

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1379, quinta-feira, 01 de junho de 2023 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 30/05/2023 a 31/05/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Ana Maria Nogueira		AG05010162	RMQ-7E24	581-96	26/05/2023 20:29
Henrique Paranhos De Souza		AG05010151	PUL-5050	581-96	23/05/2023 17:48
Jessica Guimaraes Pacifico		AG05010157	PXS-5578	581-96	23/05/2023 18:00
Joao Vitor Pereira De Melo		AG05010251	RVP-4A73	705-61	27/05/2023 15:32
Karen Tavares Silva		AG05010152	GTV-0571	604-12	23/05/2023 17:53
Naudilene Apolinario F.goncalves		AG05010155	HBQ-5118	604-12	23/05/2023 17:56

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p>Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG.</p> <p>CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	---	--

**DOE - SARZEDO****DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1379, quinta-feira, 01 de junho de 2023****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 31/05/2023 a 31/05/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Andreia Fernanda Diniz		AG05008482	DGK-2G21 604-12	21/03/2023	195,23
Celso Plinio Rocha		AG05011143	QXC-0917 604-12	23/03/2023	195,23
Celso Plinio Rocha		AG05011142	QXC-0917 581-96	23/03/2023	880,41
Daiana Maria C Viana		AG05011145	OLU-3B81 604-12	23/03/2023	195,23
Paulo Telles Da Silva		AG05008490	GZP-0722 604-12	21/03/2023	195,23
Rouxinol Viagens E Turismo Ltda		AG05011147	HOA-1B25 604-12	23/03/2023	195,23
Wanderlisa Paula Ramos Lopes		AG05011131	GZC-4I17 604-12	22/03/2023	195,23

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 31/05/2023 a 31/05/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Ana Maria Batista De Abreu		AG05008475	GXH-2I40 604-12	21/03/2023	195,23
Luiz Otavio Do Nascimento Silva		AG05008619	QQN-5B81 705-61	08/03/2023	293,47
Sandra Lucia Costa		AG05008477	NCO-9I81 604-12	21/03/2023	195,23
Wagner Crisostomo De Oliveira		AG05008471	NXZ-6493 545-26	17/03/2023	195,23
Wagner Luiz Dos Santos		AG05008472	RMU-8B06 555-00	17/03/2023	130,16

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

**DOE - SARZEDO****DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1379, quinta-feira, 01 de junho de 2023****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificações das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 31/05/2023 a 01/06/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Arthur Fernando Santos Diniz		AG05010117	PVX-1396	605-02	26/05/2023 05:19
Carlos Jose Pedroso Venancio		AG05010528	DLG-8394	545-26	11/05/2023 15:52
Cristiano Francisco Alves		AG05010702	CZE-7555	762-52	17/05/2023 11:14
Dorival Felizardo	AG05010701	PXL-8E74	762-52	17/05/2023	11:11
Eliane Maciel Goncalves		AG05010161	OPT-7C55	581-96	25/05/2023 18:09
Eliane Maciel Goncalves		AG05010160	OPT-7C55	604-12	25/05/2023 18:09
Eneias Silva Do Carmo		AG05010533	HJJ-6962	762-52	12/05/2023 17:05
Flavio Lulli Figueroa		AG05010163	OPS-8245	581-96	26/05/2023 20:38
Graciela Dos Santos		AG05010550	PYH-1A12	550-90	17/05/2023 11:10
Henrique Paranhos De Souza		AG05008650	PUL-5050	604-12	23/05/2023 17:48
Jessica Guimaraes Pacifico		AG05010156	PXS-5578	604-12	23/05/2023 18:00
Karen Tavares Silva		AG05010153	GTV-0571	581-96	23/05/2023 17:53
Lubrifiks Comercio De Lubrifican		AG05010530	QQH-9296	556-80	12/05/2023 10:35
Lucilene De Assis Monteiro Verly		AG05010531	DFU-2804	556-80	12/05/2023 10:35
Maria Aparecida C.s.trans.me		AG05010124	HEJ-2781	605-02	26/05/2023 13:54
Naudilene Apolinario F.goncalves		AG05010154	HBQ-5118	581-96	23/05/2023 17:56
Sarah Menezes Gomes Carneiro		AG05010529	OXA-7959	762-52	12/05/2023 08:53
Vera Lucia Felizardo Silva Ferre		AG05010532	HFC-8736	550-90	12/05/2023 15:08
Vinicius De Almeida Santos		AG05010159	EVZ-8B03	581-96	25/05/2023 18:12
Vinicius De Almeida Santos		AG05010158	EVZ-8B03	604-12	25/05/2023 18:12
Wallison Soares De Oliveira		AG05010534	HKY-2782	613-00	12/05/2023 17:10

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - O Município de Sarzedo torna público que realizará a licitação em epígrafe, cujo objeto é: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico (banners, folders, folhetos, cartilhas, convites, certificados, cartazes, adesivos) e brindes personalizados, para atender as ações e eventos da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006". A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 27/06/2023, horário: 09:30h, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Edital pelos websites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Sarzedo, 1º de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG torna público NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2023, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de primeiros socorros em atendimento a Lei 13.722/2018 (Lei Lucas), com aulas teóricas e práticas, carga horária de 08 (oito) horas, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”. **Motivo do adiamento:** Data da plataforma Licitanet divergente do site. A sessão pública de abertura das propostas e início da disputa será em 14/06/2023, às 09h30min, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital pelos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitanet.com.br. Sarzedo, 01 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - O Município de Sarzedo torna público retificação ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023**, cujo objeto é: “Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, visando atender a demanda de serviços do Departamento de Trânsito de Sarzedo (TRANSARZEDO), em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços”. Motivo: alteração da natureza da contratação, deixando de ser REGISTRO DE PREÇOS e passando a ser CONTRATAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA. A sessão pública de abertura do certame permanece marcada no dia 15/06/2023, horário: 09h30min, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. **Edital retificado** disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 1º de junho de 2023.

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1379, quinta-feira, 01 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58**DECISÃO**

Processo Administrativo Nº 01/2023

Interessado: **ECO PLAST COMÉRCIO LTDA**

Trata-se de processo administrativo que visa apuração de responsabilidade de possíveis faltas contratuais e ou violação de normas editalícias em face de ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.161.464/0001-97, conforme fatos e fundamentos ensejadores de decisão, a seguir expostos:

I – Relatório**I.I. Preliminarmente**

Analisando as manifestações juntadas pela ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, percebe-se com a simples leitura, equívoco quanto às referidas apresentações, iniciando pela **defesa juntada às folhas 144 a 150 dos autos que se encontra em forma de recurso administrativo e revisão, o que “data vênia”, não se mostra apropriado para o referido momento processual, no qual ainda não consta decisão proferida para possível pedido de recurso.**

Ademais, quanto a peça de “defesa” juntada as fls. 144 a 150 e alegações finais de fls. 167 a 173 dos autos, ambas foram apresentadas com formatação de texto inadequado para o referido fim, dificultado, inclusive a leitura da tese defensiva.

Contudo, **em atenção ao princípio da ampla defesa e contraditório, esta Comissão de processos administrativos recebe as petições de fls. 144 a 150 e 167 a 173 dos autos, para fins de defesa, que passa apreciar.**

I.II. Do Mérito

O presente processo administrativo visa apurar os fatos mencionados na Portaria Nº 05/2023, sobre possível desrespeito as cláusulas do instrumento convocatório e em razão do atraso na assinatura de contrato referente ao pregão Eletrônico para registro de preços nº 21/2022, do qual a ECO PLAST COMÉRCIO LTDA sagrou-se vencedora dos itens de Detergente líquido e Papel toalha, num total de R\$76.384,69 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

foras
Jama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Dessa forma, foi homologado e assinado a ata de registro de preços 21/22, tendo a empresa licitante entregue alguns pedidos, tanto de papel toalha quanto de detergente, conforme declaração da própria licitante através do seu representante legal, vide fls. 143 dos autos.

Em novembro de 2022 foi encaminhado e-mail pela Administração pública solicitando a empresa ECO PLAST COMÉRCIO LTDA assinatura de contrato referente ao saldo da 21/2022 (fls. 09 dos autos), onde esta informa que não conseguiria assinar sem o realinhamento prévio do valor do papel toalha.

Ato contínuo, a **Administração envia e-mail com resposta sobre impossibilidade de realinhamento de valores em ata de registro de preço, o que seria possível com a existência de um contrato entre as partes**, motivo pelo qual solicitou-se a assinatura do referido instrumento, entretanto, a ECO PLAST COMÉRCIO LTDA se manteve irredutível em seu posicionamento, vindo acarretar no presente processo administrativo.

Importante ressaltar, que o Município de Sarzedo não mediu esforços para chegar a um consenso com a empresa supramencionada, porém, não obteve sucesso, sendo a mesma notificada para apresentar esclarecimentos sobre o ocorrido através do seu representante legal, o que ocorreu em 10/03/23 com a oitiva do Sr. Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, vide fl. 143 dos autos, bem como apresentou peça escrita juntada às fls. 144 a 150 e alegações finais fls. 167 a 173.

Em sede de defesa, a empresa licitante alegou em suma, que não agiu com dolo ou culpa no presente caso, se tratando de uma empresa dedicada e cumpridora das leis e regulamentos que regem as licitações e contratos administrativos, que houve sim uma “confusão” por parte desta quanto a assinatura do contrato com o Município de Sarzedo, se colocando por fim, à disposição para sanar qualquer pendência ainda existente.

Este é o Relatório. Decide-se.

II- Fundamentação

Primeiramente cabe ressaltar que a aplicação de sanções à licitantes e contratados tem dois objetivos precípuos, um repressivo e outro pedagógico, visando intimidar a ocorrência e reincidência de conduta punível, desestimulando a inocorrência nas condutas objeto de sancionamento.

forças
(Assinado)

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1379, quinta-feira, 01 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Nesse sentido, a Lei federal nº 8.666/1933 em seu artigo 87 prevê quatro sanções administrativas, nos seguintes termos:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No mesmo sentido temos a Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão, no seu artigo 7º, que trouxe um agravamento das condutas sobre as quais incidirão as sanções previstas, conforme se observa na leitura do dispositivo:

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sobre as leis supramencionadas, sendo a Lei nº 8.666/1933 (norma geral) e a lei do Pregão (norma especial), a segunda norma, em regra seria aplicável aos casos em que a licitação fosse realizada por meio do Pregão, contudo, sob uma perspectiva técnica de interpretação da lei conforme a Constituição e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os dois diplomas legais mencionados se integram e se complementam, formando um único sistema sancionatório no âmbito da legislação nacional, ou seja, o que falta à Lei nº

foras
forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



8.666/1993), a tipologia de sancionamento contratual público, existe no artigo 7º da Lei do Pregão.

Nesse enfoque, salienta-se que a presente decisão toma por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, atrelados às demais circunstâncias e a situação político-financeira do momento.

Destarte, imperioso consignar, que ao optar em participar de uma licitação, independente da modalidade, o licitante que firma compromisso com ente público se obriga a cumprir as obrigações decorrentes de tal ato.

Logo, dúvidas não há que a **licitante ao participar da referida licitação**, tinha conhecimento do seu dever em observar os preceitos que regem tal procedimento e a **evidente obrigatoriedade em cumprimento às obrigações dali decorrentes.**

No presente caso, a empresa ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, assinou a ata de registro de preços, chegando a entregar alguns dos itens adjudicados (papel toalha e detergente), entretanto, ao ser convocada para assinar o contrato com a administração pública referente ao saldo da ata, esta se recusou alegando não conseguir "...sem alinhamento do papel toalha...", vide cópia de e-mail juntado as fls. 09 dos autos.

Em ato contínuo, a Administração responde à ECO PLAST, informando sobre a necessidade de contrato assinado entre as partes a fim de possibilitar juridicamente o solicitado reequilíbrio financeiro, entretanto, a empresa continuou com sua recusa.

Dessa forma, verifica-se na cópia do e-mail de fls. 09 dos autos, que a empresa foi informada pela administração pública sobre a necessidade de assinatura do contrato ante a impossibilidade de realinhamento de preços em ata de registro, restando evidente a intensão do Município em firmar o referido instrumento para atender a solicitação da empresa dentro da legalidade, não se verificando, portanto, justificativa para a referida recusa.

Dessa forma, no presente caso, restou claro que o fornecedor NÃO tomou providências para evitar o dano à Administração Pública, agindo de forma imprudente, assumindo os riscos do descumprimento das normas do edital.

Decide-se:

foram.
Colmeia

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1379, quinta-feira, 01 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**III – Dispositivo**


Por todo o exposto e tudo que se encontra nos autos, fica caracterizado as transgressões às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 21/22 por parte da empresa ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.161.464/0001-97, decidindo esta Comissão pela aplicação de ADVERTÊNCIA com base na Lei federal nº 8.666/1933, no seu artigo 87, I.

Desta feita, intime-se ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.161.464/0001-97, sobre a decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da intimação desta, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 01/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, podendo o seu conteúdo ser solicitado de forma integral através do e-mail constante na notificação.

Sarzedo, 19 de maio de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINTRATIVO:



Ana Carolina Silva Mendes



Gláucia Moraes Gonçalves Dias



Joaquim Rosa Filho



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 62 DE 1º DE JUNHO DE 2023***“NOMEIA PATRÍCIA ALESSANDRA PIMENTA DE AGUIAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR”***

A Presidente da Câmara Municipal, em exercício, Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 87, Inciso I, alínea G do Regimento Interno desta Casa e o inciso II do art. 29 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- I. A Lei Municipal 802/2021 c/c as Leis Municipais 825/2021 e 863/2022, que “Dispõe sobre cargos efetivos e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo revogando todas as leis anteriores que tratam do mesmo tema e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRÍCIA ALESSANDRA PIMENTA DE AGUIAR** para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, no gabinete da vereadora Gabriele Valeska Henriques, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 1º de junho de 2023.


DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Presidente da Câmara – 2023/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

INFORMATIVO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de primeiros socorros em atendimento a Lei 13.722/2018 (Lei Lucas), com aulas teóricas e práticas, carga horária de 08 (oito) horas, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”.

Venho informar que a nova data de abertura do Pregão Eletrônico 72/2023, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de primeiros socorros em atendimento a Lei 13.722/2018 (Lei Lucas), com aulas teóricas e práticas, carga horária de 08 (oito) horas, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”, foi remarcada para dia 14/06/2023, devido a divergência de data ocorrida no site da prefeitura www.sarzedo.mg.gov.br (06/06/2023, as 09:30hs) e da Plataforma Licitanet (30/05/2023, as 08:00hs).

Informo ainda que para a economia processual, será utilizado o mesmo processo contendo todas as informações anteriores, visto que não há prejuízos para Administração Pública.



Sandra Pereira Gonçalves

Pregoeira Municipal